



Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	036	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º - O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dols) anos.

Art. 6º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2016.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 071/2016
Autoria: Comissão de Cultura
acb/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1349
DE 05 / 01 / 2017





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	037	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

ANEXO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA CMPCVR - Conselho Municipal de Política Cultural

A cultura progressivamente vem se transformando num dos segmentos mais dinâmicos das economias de todos os países, gerando trabalho e riqueza.

Mais do que isso, a cultura, hoje, é considerada elemento estratégico da chamada nova economia ou economia do conhecimento, que se baseia na informação e na criatividade, impulsionadas pelos investimentos em educação e em cultura.

O Plano Municipal de Cultura expressa motivações, desejos, intenções, políticas, diretrizes, programas, objetivos e projetos para o desenvolvimento da cultura num espaço de dez anos.

Embora elaborado sob a liderança do Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu órgão de cultura, e com ampla participação do Conselho Municipal de Política Cultural, o Plano deve servir à comunidade e não aos seus autores oficiais, exigindo, para a sua construção, o envolvimento e atuação de segmentos representativos da cultura local.

O plano promove a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade das expressões e manifestações culturais.

Setorial de Literatura

- **EIXO 1 - Democratização do acesso**
 - 1- Criação da Biblioteca Parque;
 - 2- Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de 2ª a 6ª feira de 8:00 as 22:00 horas; sábados de 9:00 a 18:00 horas e domingos de 9:00 as 13:00 horas;
 - 3- Disponibilização de informações sobre o funcionamento, acervo, acesso na Biblioteca Municipal no maior número de veículos de comunicação possíveis;
 - 4- Disponibilizar a realidade de acervo, usuário, estrutura funcional e física em sítio próprio da Biblioteca (criação de site);
 - 5- Apoio às bibliotecas comunitárias e pontos de cultura: intercâmbio entre as bibliotecas, informação em rede sobre acervo, convênios com escolas, para facilitação de acesso aos acervos; e
 - 6- Criação e apoio de salas de leitura, pontos de leitura, geladeiras literárias com troca de livros, roda de leitores, encontros e fóruns literários.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	038	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

• EIXO 2 - Fomento à leitura e à formação de mediadores

- 1- Criar uma programação municipal de atividades voltadas ao fomento da leitura, bibliotecas, atividades de formação do leitor na escola, clubes de leitura. Atividades de leitura em comunidades tradicionalmente excluídas (indígenas, quilombolas etc.). Mediadores de leitura e contadores de histórias, performances poéticas, rodas literárias e murais. Oficinas de criação literária para crianças e jovens. Encontro com autores. Banco de dados de projetos de estímulo à leitura, com avaliação e formatação para sua replicação. Editais de órgãos públicos e empresas estatais para apoiar projetos. Projetos sociais de leitura;
- 2- Organizar oficinas de contadores de histórias, criação literária para crianças, jovens e adultos;
- 3- Promover o encontro entre autores e leitores; e
- 4- Prêmios e reconhecimento às ações de incentivo e fomento às práticas sociais de leitura. Concursos para reconhecer e premiar experiências inovadoras na promoção da leitura. Prêmios para ações de fomento à leitura desenvolvidas em escola, biblioteca, comunidade, empresa, etc. Prêmios para identificar, reconhecer e valorizar as diferentes práticas sociais de leitura existentes.

• EIXO 3 - Valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico

- 1- Promover o cumprimento da Lei da Poesia nos ônibus, lei número 4.755/2011 (em Volta Redonda);
- 2- Levantamento de registros impressos da história local nas universidades, grêmios literários, comércio, indústrias e bibliotecas particulares;
- 3- Campanha de valorização e estudo, para que os estudantes conheçam os registros da história local;
- 4- Propor aos veículos de mídia locais a divulgação responsável da produção literária ao menos uma vez ao mês; e
- 5- Incentivar a Produção Literária local nas comunidades, cujo cenário baseie, valorize e/ou remeta a cidade de Volta Redonda.

• EIXO 4 - Desenvolvimento da economia do livro

- 1- Transparência e democratização da lei municipal de incentivo a cultura;
- 2- Apoio a publicação de novos autores, quanto a produção, distribuição e divulgação;
- 3- Apoio a aproximação dos escritores locais nas escolas municipais, estaduais, particulares e outras instituições;
- 4- Reconhecer, valorizar e incentivar a participação dos escritores locais em eventos literários regionais, estaduais, nacionais e internacionais, através de dotações; e
- 5- Aquisição de obras de autores locais para a composição de acervos das bibliotecas locais.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	039	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

Setorial de Artes Cênicas

EIXO I – Fortalecer a ação do poder público no planejamento e na execução das políticas culturais – do Estado

CIRCO:

Diretriz: Criação de programas específicos de fomento ao circo e ao artista circense.

Ações: Criar ações de fomento que contemplem a aquisição de equipamentos próprios às atividades circenses, como por exemplo, lonas, arquibancadas, aparelhos, equipamentos de segurança, som, luz, entre outros acessórios.

Criar ações de fomento que contemplem as atividades de Formação, Circulação, Manutenção, Exibição, Festivais/ Encontros/ Convenções/ Seminários/ Mostras, entre outros eventos ligados a área de circo.

Articular com a Secretaria de Educação a divulgação e o cumprimento da lei 6.533 nas escolas.

Incluir ações circenses nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação que possuam interface com a Cultura, bem como Ação Social.

TEATRO:

Diretriz: Estabelecer, em articulação com Município, Estado e Federação, política nacional de apoio e incentivo ao teatro em todas as suas etapas – formação, estudo, pesquisa, especialização, memória, registro, criação, produção, difusão e manutenção de coletivos de trabalho continuado.

Ações: Incluir na lei do SMC um artigo específico de fomento ao teatro que atenda às especificidades do setor e garanta periodicidade anual de destinação de recursos. Garantir recursos orçamentários para prêmios e editais municipais de incentivo ao teatro. Promover a sinergia entre os diversos programas e ações desenvolvidas pelo Ministério da Cultura, Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura. Estabelecer e divulgar política de ocupação dos teatros / espaços públicos e estimular seu uso pelos grupos locais. Criar e implementar políticas de apoio à manutenção, pesquisa e produção teatral para coletivos teatrais de trabalho continuado. Criar e implementar editais específicos para a produção e circulação para as modalidades de teatro de rua, teatro de formas animadas e teatro para a infância e juventude. Articular com o Ministério do Trabalho e Emprego, proposta de revisão da lei que regulamenta as atividades profissionais de artistas, técnicos e produtores teatrais, buscando garantir condições para negociação de contratos de trabalho e o acesso a serviços sociais do Estado, como assistência à saúde e todos os benefícios previdenciários. Promover estudos e estimular a elaboração de leis que visem à redução da carga tributária ou a isenção fiscal para as atividades teatrais. Criar ações de fomento do teatro volta-redondense em outros estados e o exterior, através de mostras, seminários, intercâmbios e publicações. Promover a subvenção de ingressos para a popularização do teatro. Criar e implementar políticas de fomento, para reforma, recuperação, adaptação e manutenção de espaços públicos ou privados, fechados e a céu aberto, destinados às atividades cênicas. Promover incentivos para que Volta Redonda tenha espaços adequados para apresentação da produção teatral, assim como para a recepção de grupos em





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.298	040

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

circulação. Desenvolver política de fomento para a ocupação e utilização de espaços públicos a céu aberto, como equipamento cultural e artístico; incentivando o uso gratuito das praças e ruas para grupos, coletivos e companhias de teatro de rua.

Eixo II -- Incentivar, proteger e valorizar a diversidade artística e cultural brasileira – da Diversidade

CIRCO:

Diretriz: Promover ações de valorização e conscientização sobre a atividade circense e implantação de política voltada para apoio a publicações e a ações de registro e preservação da memória do circo.

Ações: Desenvolver ações para sensibilização de agentes e instituições públicas, com o objetivo de facilitar o trâmite burocrático para a instalação de circos. Promover campanhas que busquem reconhecer e difundir a arte circense em toda sua diversidade. Apoiar o reconhecimento profissional de mestres circenses, por meio de título de "notório saber" ou "mestre artífice". Desenvolver ações de registro da memória do circo e dos mestres circenses. Ampliar os programas e investimentos de registro e difusão da atividade circense como um todo.

TEATRO:

Diretriz: Difundir e preservar as atividades e a memória da produção teatral.

Ações: Estimular programas de registro documental e de recuperação e preservação da memória das atividades teatrais em Volta Redonda. Estimular a criação de programas específicos para o teatro na rede de bibliotecas e a constituição de acervos voltados para a atividade teatral. Reconhecer e fortalecer as diversas práticas teatrais. Constituir programas de orientação tanto técnica, quanto conceitual para grupos, companhias e coletivos teatrais no que concerne a produção e conservação de documentos e registros.

EIXO III – Universalizar o acesso dos brasileiros à fruição e à produção cultural – do Acesso;

CIRCO:

Diretriz: Fomentar a criação e qualificar os espaços circenses.

Ações: Apoiar a criação de programa nacional de ocupação de propriedades públicas ociosas, tanto para sede do trabalho e pesquisa dos grupos/trupes circenses, quanto para difusão da arte circense. Criar e estimular programas de apoio a centros particulares de formação em artes circenses.

TEATRO:

Diretriz: Universalizar o acesso dos brasileiros à arte teatral. Qualificar ambientes e equipamentos teatrais para a formação e fruição do público. Permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção teatral. Difundir e preservar as atividades e a memória da produção teatral. Estimular o



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	041	

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

acesso de estudantes e professores, dos níveis fundamental, médio e superior, às atividades teatrais. Estabelecer programas de incentivo a projetos de formação de público. Incentivar escolas a desenvolverem ações de apoio à criação teatral. Estimular a utilização do espaço da escola pública como equipamento cultural. Incentivar a ampliação da oferta de cursos e atividades de teatro nas Universidades, Institutos e Escolas Técnicas. Criar edital para fomento de programas não formais de ensino continuado de teatro. Estimular a elaboração de programas curriculares que incentivem o reconhecimento das práticas teatrais populares – teatro de rua, teatro de bonecos, entre outros. Criar ações de estímulo ao estudo e pesquisa de grupos e companhias teatrais e editais para pesquisas em estudos teatrais de natureza teórica. Criar e implementar programas de qualificação, sustentabilidade e circulação, específicos para o teatro de rua, teatro de formas animadas e teatro para a infância e juventude. Apoiar a realização de festivais e mostras teatrais no município, reconhecendo a diversidade cultural das práticas teatrais. Incentivar e apoiar a circulação dos espetáculos teatrais, no estado e no país. Criar bolsas de intercâmbio nacional entre escolas e grupos de teatro. Estimular o teatro amador, associativo, comunitário e vocacional. Estimular que as mostras, encontros e festivais desenvolvam ações com ênfase na formação (debates, seminários, palestras, oficinas, exposições).

EIXO IV – Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável – do Desenvolvimento Sustentável;

CIRCO:

Diretriz: Estabelecer diagnóstico da atividade circense em Volta Redonda e incentivar a desoneração e desburocratização da atividade circense.

Ações: Construir banco de dados do circo com aspectos sociais, culturais e econômicos das atividades circenses, incluindo dados educacionais. Mapear e apoiar a consolidação dos espaços destinados à montagem de circos itinerantes. Estimular a desburocratização para a instalação e funcionamento dos circos, no âmbito municipal.

TEATRO:

Diretriz: Difundir e fortalecer os mecanismos de comunicação e divulgação da atividade teatral. Promover o levantamento e avaliação de dados estatísticos do setor teatral. Promover a qualificação do profissional de teatro.

Ações: Mapear e fomentar as publicações teatrais no município como livros, revistas, jornais, fanzines e sites. Estimular e fortalecer a constituição de espaços de divulgação para as atividades teatrais nas mídias. Difundir a atividade teatral, por meio de parcerias com a rede pública de comunicação. Incentivar escolas a desenvolverem ações de apoio à criação teatral. Estimular a introdução do teatro como disciplina optativa nas escolas, ministrada por profissionais habilitados, favorecendo a formação de público. Levantar dados e informações sobre a cadeia produtiva do teatro, objetivando fornecer diagnósticos sobre o setor e orientar a destinação de recursos. Estimular a oferta de cursos técnicos, cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino da Região.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	042	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

EIXO V – Consolidar sistemas de participação social na gestão das políticas culturais – da Participação Social;

CIRCO:

Diretriz: Consolidar instâncias consultivas e de participação direta.

Ações: Estimular a participação de representantes da sociedade civil, associações e cooperativas de circo na formulação dos editais públicos destinados à atividade circense.

TEATRO:

Diretriz: Criar canais de consulta, crítica e sugestões para acompanhamento e participação da sociedade nas políticas públicas de cultura.

Ações: Estimular a participação de representantes da sociedade civil, associações e cooperativas de teatro na formulação dos editais públicos destinados à atividade teatral. Fortalecer instâncias consultivas e de participação direta para o acompanhamento e avaliação das políticas públicas para o setor teatral. Manter em funcionamento de fóruns setoriais, estimulando a participação do município, servindo como espaço de reflexão das políticas públicas de cultura. Estimular a promoção sistemática de fóruns de debate permanentes em parceria com o Governo Municipal, com ênfase na discussão de marcos legais adequados à gestão e ao financiamento de políticas públicas em teatro.

Setorial de Artesanato

Setorial de Artesanato

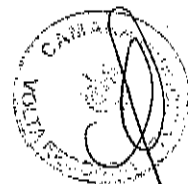
Eixo I - Criação e Produção

ESTRATÉGIAS: Identificar e fomentar os pólos de artesanatos existentes no município. Estimular o diálogo entre o artesanato e outros segmentos como design e a moda. Identificar e fomentar empreendimentos criativos e solidários da alimentação tradicional. Promover o trabalho em rede.

AÇÕES: Desenvolver iniciativas para identificação e apoio a grupos produtivos locais em artesanatos. Incentivar os grupos produtivos na organização associativa. Políticas públicas de incentivo para instalação de empresas fornecedoras de matéria-prima. Apresentar propostas de ações integradas entre artesanato, design e moda para agregar valores criativos, simbólicos e econômicos ao artesanato. Fomentar a produção e confecção de bens alimentares. Promover a participação da alimentação tradicional nas feiras e eventos de artesanato. Políticas públicas para criação de centrais de compras e comercialização coletiva.

Eixo II - Formação e capacitação

ESTRATÉGIAS: Capacitar para a educação do artesanato como patrimônio cultural. Criação e implantação de ações de capacitação para profissionais do artesanato, visando a melhoria da qualidade do produto, do processo produtivo e da comercialização do artesanato. Capacitar para o trabalho em rede.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	043	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

AÇÕES: Criar cursos e outras ações formativas sobre o artesanato como patrimônio cultural. Qualificar para a gestão dos processos produtivos e de comercialização do artesanato. Capacitar os artesãos para a inclusão digital e línguas estrangeiras. Promover capacitação para o trabalho em rede de artesãos de forma a beneficiar as trocas de experiências, compras e comercialização coletiva.

Eixo III – Divulgação

ESTRATÉGIAS: Garantir a utilização e difusão da Base Conceitual do Artesanato Brasileiro. Implantação e manutenção de espaços para difusão e comercialização do artesanato em locais de fácil acesso. Atualização e difusão do Artesanato no Portal VR.

AÇÕES: Estimular nos empreendimentos criativos e artesanais a observância dos conceitos básicos do artesanato brasileiro. Promover parceria entre governo municipal/artesãos para implantação destes espaços de difusão e comercialização. Criar espaço de divulgação do artesanato municipal dentro do portal VR. Manter no Portal VR canal de informação que facilite a divulgação de eventos e ações relacionados ao artesanato. Estabelecer parcerias com artesãos e organizações do artesanato para atualização e difusão no Portal VR. Incluir divulgação deste espaço no site do MINC e outros sites do segmento artesanal

Eixo IV - Distribuição e Comercialização

ESTRATÉGIA: Fomentar circuitos, feiras e outros eventos itinerantes municipais, estaduais, regionais, nacionais. Criar políticas públicas que visem à comercialização, exposição e distribuição de bens artesanais.

AÇÕES: Apoiar a circulação/distribuição de bens e serviços do artesanato em espaços públicos como Estádio da Cidadania, Biblioteca Municipal e Memorial Zumbi. Estimular a participação efetiva dos artesãos na gestão dos eventos públicos, difundindo, democratizando e ampliando essa participação. Promover stands de artesanato nos eventos do poder público. Viabilizar a participação de artesãos nas Comissões de Seleção dos Editais voltados para o setor. Promover locais para guarda do material utilizado durante as feiras e exposições. Facilitar o acesso do artesão aos pontos de comercialização. Desenvolver políticas e ações para a identificação de novos mercados em nível local. Estimular o desenvolvimento da comercialização do artesanato via plataformas virtuais. Estimular alternativas de comércio, como trocas solidárias e compras e vendas coletivas. Viabilizar o acesso para exposição dos artesãos visitantes/nômades aos pontos de comercialização. Promover ações de aproximação e melhoria das relações entre artesãos produtores e empresas locais. Políticas públicas que facilitem o ingresso do artesão junto a espaços privados. Criar espaço público com estrutura para comercialização e de fácil acesso (Casa do Artesão), sendo referência do artesanato como espaço de memória, formação, pesquisas, exposição e comercialização.

Eixo V - Fortalecimento do Artesanato

ESTRATÉGIAS: Traçar políticas públicas, em parceria com órgãos privados, para o desenvolvimento do setor do artesanato. Fortalecimento das instâncias governamentais que acompanham e executam as políticas para o artesanato. Fortalecer o controle social das políticas públicas para o artesanato.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	044	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

Fomentar a mobilização e organização de redes e coletivos de artesanato. Reconhecimento e fortalecimento da profissão do artesão.

AÇÕES: Promover incentivos fiscais. Promover espaços permanentes de diálogos e fóruns de debate sobre o artesanato abertos aos artesãos e suas organizações na Câmara Municipal. Incentivar e facilitar o cadastro dos artesões no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais: SNIIC/MinC, no Sistema de Informação e Cadastro do Artesão Brasileiro – SICAB (Programa do Artesanato Brasileiro – PAB) e outros. Criar editais específicos de fomento ao artesanato, de forma a ampliar o acesso e assegurar maior igualdade na distribuição de recursos públicos. Mobilizar a participação dos membros do colegiado na fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados ao setor. Mobilizar para participação nos diversos conselhos. Apoiar para agilizar a aprovação do Plano Municipal de Cultura. Publicação e ampla distribuição do Plano Setorial do Artesanato. Articular a formalização de redes e coletivos de acordo com os preceitos do associativismo e cooperativismo. Após aprovação, divulgar massivamente o Estatuto do Artesão e o Projeto de Lei dos Mestres das Culturas.

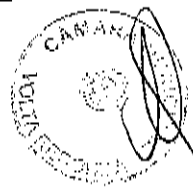
Eixo VI - Economia, Sustentabilidade Ambiental e Inovação

ESTRATÉGIAS: Incentivar a criação de produtos que utilizem técnicas de reciclagem, reaproveitamento de materiais e de consciência ambiental. Fomentar a incorporação de novas tecnologias à produção e comercialização do artesanato. Realizar eventos para promoção da Economia Verde, incluindo temas como economia criativa e solidária, inovação, tecnologia, comunicação e informação. Promover o manejo adequado e uso sustentável dos recursos naturais. Promover a comercialização e rede de comunicação entre os artesões das novas tecnologias de comunicação.

Setorial de Cultura Popular

Eixo I – Folia de Reis

- 1- O setor representado de Folia de Reis ou Jornadas de Reis, chegou a um consenso, que folias de outros municípios não sejam mais contempladas com verbas do município de Volta Redonda, pois chegou-se a um entendimento que Volta Redonda tem jornadas suficientes para atender o Encontro de Folias que é realizado todo ano na Ilha São João. Alegaram que quando a Secretária Municipal de Cultura convida jornadas de outros municípios, as folias do município se sentem desprestigiadas, não sendo contemplados com a verba que a Secretária Municipal de Cultura disponibiliza;
- 2- O reconhecimento dos Mestres foliões e o estímulo a preservação de sua memória;
- 3- O reconhecimento pela cultura popular;
- 4- Maior divulgação da Folia de Reis, através dos meios de comunicação disponíveis;
- 5- Melhoria na recepção das Jornadas na Ilha São João, oferecendo as mesmas, estrutura como lanche, banheiros e local para troca de roupas e um palanque maior, evitando acidentes;





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	045	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 6- Montar uma Federação Municipal de Reisado, bem como a divulgação e apoio da Secretária Municipal de Cultura na estrutura e na disponibilização de espaço para que as reuniões da mesma possam ser realizadas;
- 7- Punição para jornadas que incitem a violência de forma verbal, ou que insultem outras jornadas, transgredindo procedimentos que são considerados sagrados dentro da tradição de Folia de Reis, ou que fujam as tradições do evento;
- 8- Criar uma comissão de jurados para avaliação do desempenho, da boa conduta e entrega de diplomas para todas as folias, como reconhecimento;
- 9- Mais recursos para a Mulher dos Mestres de Jornadas, que tem um papel fundamental, na confecção de vestimentas, na preparação das Bandeiras, e sempre estão colaborando para que tudo funcione bem;
- 10- Destinar verbas para compra de materiais destinado a confecção de vestimentas;
- 11- Transporte para levar e buscar os componentes, bem como para viagens fora do município; e
- 12- Que as verbas sejam condizentes com o número de componentes das folias, sendo os mesmos cadastrados;

Eixo II – Capoeira

- 1- Divulgação nos meios de comunicação, valorização e respeito como cultura e divulgação nas escolas através da Lei 10.639, eventos, feiras culturais, com apoio do poder público através da Secretaria de Cultura;
- 2- Apoio financeiro para som e demais estruturas;
- 3- Utilização do Memorial Zumbi para ensaios; e
- 4- Manutenção do Memorial Zumbi.

Eixo III – Teatro de Bonecos

- 1- Criação ou construção de um Teatro de Guignol, como o Carlos Werneck RJ e o da Tijuca RJ, situado na Praça Xavier de Brito, com uma programação prioritária para todos os tipos de Teatro de bonecos, oferecendo espetáculos gratuitos aos fins de semana; e
- 2- Realizar um encontro nacional uma vez por ano, de Teatro de bonecos, marionetes, ventríloquos, mamulengo, na cidade de Volta Redonda, com o apoio da Secretaria de Cultura e que esteja contido no escopo do PPA do município de Volta Redonda, e que passe a fazer parte do calendário anual da cultura da cidade.

Setorial de Movimentos Sociais e Associações de Bairros

Eixo I - Projetos e ações a serem implementados

- 1- Possibilitar que na escrita de editais de projetos culturais possa se colocar o CPF do autor e não CNPJ ou outros documentos que se refiram às organizações coletivas apenas;





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	046	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 2- Oferecer capacitação e assessoria para associações de bairro, artistas e movimentos sociais quanto à elaboração e todo o processo de tramitação dos projetos culturais de VR, através do CMPC;
- 3- Solicitar ao Escritório de Apoio à Produção Cultural oferecimento de cursos de elaboração de projetos e prestação de contas para cidadãos volta-redondenses;
- 4- Realizar programas de formação política, cultural e técnica para integrantes de movimentos sociais, através do CMPC;
- 5- Aproximar artistas e fazedores de cultura para encontros, seminários, fóruns e conferências dos movimentos sociais para uma troca de conhecimentos acerca de formas de organização e trabalho do que seja cultural no contexto dos movimentos;
- 6- Estimular a conscientização negra através de ações culturais de sua própria origem;
- 7- Mapear terreiros e coletivos da cultura negra em Volta Redonda;
- 8- Mapear patrimônios materiais e imateriais como espaços de encontro da cultura negra;
- 9- Solicitar um calendário anual à Secretaria de Cultura de Feiras e Festivals para grupos de artesanato e demais artistas exporem e se manifestarem neste espaço;
- 10- Elaborar editais de ocupação de espaços públicos;
- 11- Incentivar que a juventude e movimentos sociais proponham eventos e atividades culturais nos editais;
- 12- Proporcionar eventos culturais em praças e demais localidades como auditórios no setor Norte de Volta Redonda adotando uma política de descentralização da cultura em Volta Redonda;
- 13- Proporcionar uma feira cultural semanal em Volta Redonda com todos os segmentos artísticos e culturais com venda de materiais, inclusive;
- 14- Aproximar jovens para os encontros setoriais, inclusive de movimentos sociais;
- 15- Comercializar material audiovisual de artistas regionais embaixo da biblioteca, por exemplo, através de um quiosque, em que seja um ponto central, em que todos os cidadãos saberão que ali encontrarão material de artistas da cidade e da região;
- 16- Incentivar projetos de pesquisa nas universidades públicas e privadas com o conteúdo cultural do município;
- 17- Fomentar editais para realizar documentários da realidade dos movimentos sociais como geração de acervo histórico cultural e de pesquisa para o município; e
- 18- Estimular debates nas universidades e em demais espaços a respeito de como a cultura se manifesta nos movimentos sociais e qual sua importância na intervenção política do município;

Setorial de Dança

Eixo I – Gestão e Políticas Culturais

- 1- Promover programas de formação, capacitação e qualificação dos profissionais de dança em gestão cultural;
- 2- Consolidar os sistemas de participação social na gestão de políticas culturais para a dança;
- 3- Criar instrumentos públicos de acompanhamento e avaliação das políticas culturais voltadas para a dança, com a divulgação e análise desses resultados;



Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	047	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 4- Estimular a criação de associações, entidades de classe, fóruns e redes sociais específicas de dança;
- 5- Editais de ocupação em todos os postos culturais;
- 6- Todos os projetos enviados à SMC deverão ter resposta nominal de sua aceitação ou rejeição, com data marcada pela Secretaria; e
- 7- Edital de convocação para seleção de profissionais para trabalhar na Secretaria de Cultura.

Eixo II – Economia e Financiamento da Dança

- 1- Consolidar por meio de leis específicas e outros instrumentos legais, programas de fomento à dança, garantindo a periodicidade anual de destinação de recursos;
- 2- Definir dotação orçamentária própria para a dança com aplicação descentralizada dos recursos; e
- 3- Estabelecer mecanismos diferenciados de acesso aos recursos públicos para entes públicos e privados, evitando a concorrência entre os mesmos.

Eixo III – Formação em Dança e de Público

- 1- Promoção do acesso ao ensino da dança como linguagem artística na educação básica e consolidação da área no ensino superior, em articulação com o Ministério da Educação;
- 2- Criar e apoiar a ampliação de oferta de cursos de formação profissional em dança em nível técnico, observando critérios de descentralização;
- 3- Criar programas de capacitação técnica-artística e de produtores culturais de dança, articulando ações conjuntas entre MinC e MEC, incluindo a cessão de bolsas de estudo para o aprimoramento e especialização de artistas, pesquisadores e técnicos;
- 4- Criação, pela SMC, de um fundo de apoio aos artistas para que possam fazer cursos de formação e aprimoramento fora do município;
- 5- Tendo os artistas em contrapartida, o compromisso de replicarem aqui o conhecimento adquirido fora;
- 6- Incentivo ao ensino da dança em seu âmbito não formal, como linguagem artística, forma de conhecimento, manifestação da cultura e campo de ação sociocultural;
- 7- Apoiar iniciativas de qualificação e capacitação de profissionais com atuação no ensino não formal – escolas livres, ONGs, organizações sociais e organizações de classe;
- 8- Incentivar e implementar ações, projetos e programas que proponham intercâmbios entre os pólos de ensino não formal a nível municipal com os estaduais;
- 9- Promover o intercâmbio, o debate e a discussão entre os profissionais que atuam na educação não formal e graduações;
- 10- Promover a integração e articulação entre órgãos e instituições culturais e educacionais (CMPCVR, SMC, CME e SME) para criação de um programa que leve artistas e companhias de dança para apresentações nas escolas públicas e que leve os alunos destas escolas para assistirem espetáculos de dança em outros pontos da cidade;
- 11- Criar editais para o fomento de programas não formais de ensino continuado em dança;
- 12- Adoção de estratégias de formação de público;



Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	048	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 13- Promover a criação de programas colaborativos para o desenvolvimento de atividades extracurriculares nas escolas públicas, oferecendo diferentes oportunidades de conhecer, apreciar e fazer dança;
- 14- Fomentar a realização de mostras de dança amadora de caráter não competitivo no município;
- 15- Criar e dar continuidade a Programas de Apoio a festivais de dança profissional, seminários e conferências, na esfera municipal;
- 16- Criar um Festival de Dança universitária, fora das universidades;
- 17- Criação de um Festival de Dança pela Secretaria Municipal de Cultura que entre para o calendário da cidade;
- 18- Estimular ações transversais da dança com outras áreas como educação, turismo, ação social, meio ambiente, ciência e tecnologia, dentre outras, objetivando ampliação e formação de público;
- 19- Criar programas que promovam a permanente integração e troca de informações e conhecimentos entre as instituições educacionais e culturais; e
- 20- Incentivar programas de formação de público para a dança, enfatizando professores e alunos do ensino básico, das redes públicas e privadas.

Eixo IV – Pesquisa, Criação e Produção em Dança.

- 1- Criação de política direcionada à pesquisa, criação e produção, assegurando a diversidade artística e cultural da dança no Município;
- 2- Incentivar que os programas e ações atendam a diversidade da produção artístico-cultural da dança, no campo amador, profissional e das manifestações populares;
- 3- Incentivar a produção de publicações e de programas de audiovisual específicos para a área;
- 4- Criar e ampliar os espaços para veiculação das produções e programas específicos sobre a dança nos canais públicos de televisão e rádio, buscando garantir espaço para a divulgação da produção local;
- 5- Estimular a criação de centros de criação e produção em dança no âmbito municipal; e
- 6- Ampliar, adequar e manter espaços públicos destinados à pesquisa e criação em dança com políticas transparentes e democráticas de ocupação.

Eixo V – Diversidade na Dança

- 1- Incentivo a programas e projetos, que promovam ações com foco nas questões de gênero, raça, crença, etnia dentro da dança, na especificidade de cada uma delas ou em sua articulação;
- 2- Propor programas em que as ações específicas do campo da diversidade articulem-se a demandas e propostas de outros setores da dança, em busca da integração de estratégias gerais para toda a área;
- 3- Prever recursos e mecanismos de incentivo que contemplem a diversidade da produção artística e cultural da dança do município.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.298	049

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

Eixo VI – Difusão e Circulação de Dança

- 1- Estimular ações continuadas para a manutenção de artistas, grupos e companhias independentes de dança no município;
- 2- Criar programas que estimulem a produção e a difusão da dança nas suas formas de relação com diversas mídias, tais como documentários, registros de coreografias, obras de vídeo-dança e cine-dança, instalações multimídia, web, entre outras tecnologias;
- 3- Criar programas de incentivos para a construção de espaços cênicos, que atendam as especificidades da dança;
- 4- Realização de mapeamento da área da dança;
- 5- Cadastrar acervos e mapeamentos já existentes na área da dança;
- 6- Realizar pesquisas de campo, levantamentos e análises de dados sobre a produção da dança no município, estimulando a participação de pesquisadores e especialistas da área de dança, criando bancos de dados específicos, em permanente atualização;
- 7- Construção de um teatro municipal;
- 8- Revitalização do Teatro Municipal da Ilha São João;
- 9- Que mostras e festivais de dança produzidos de forma independente da SMC pelos artistas e companhias de dança da cidade, assim como premiações por escolas e companhias locais em grandes festivais fora daqui, sejam divulgadas pela SMC no Portal VR e em outdoors;
- 10- Construção de mini conchas acústicas nos bairros com equipamento adequado; e
- 11- Incluir no calendário municipal a Semana da Dança.

Eixo VII – Registro e Memória da Dança.

- 1- Criação e desenvolvimento de políticas direcionadas ao registro, preservação e pesquisa da memória da produção artística e cultural da dança no município;
- 2- Fomento de ações que visem à proteção, conservação, difusão e ampliação de acervos da área da dança, incluindo a adequação de espaços físicos e aquisição de equipamentos.
- 3- Fomento da produção e publicação de livros, periódicos, documentários, registros, mídias digitais, bancos de dados, entre outras atividades que contribuam para a difusão da memória da dança.
- 4- Fomento à criação de centros de referência e acervos direcionados à preservação, memória, divulgação de pesquisa e informação na área da dança.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	050	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

Setorial de Artes Visuais

Eixo I – Gestão e Políticas Culturais

- 1- Que os órgãos públicos responsáveis façam cumprir a Lei Municipal nº 5.223 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de obras de artes plásticas nas edificações construídas a partir de 1.000 m2 (mil metros quadrados), no Município de Volta Redonda.” de 11 de maio de 2016.
- 2- Consolidar por meio de leis específicas e outros instrumentos legais, programas de fomento às artes visuais, garantindo a periodicidade anual de destinação de recursos.
- 3- Criar editais públicos para todas as ações culturais do município no plano das artes visuais, incluindo para a formação de calendário anual das exposições nos espaços públicos destinados ao setor.
- 4- Divulgar amplamente todos os editais do governo (municipal, estadual e federal) para as artes visuais.
- 5- Divulgar amplamente, com impressos e ações presenciais, os programas de financiamento e as formas de apresentação de projetos para os fundos nacional, estaduais e municipais de cultura, criando oficinas de capacitação para proponentes, em parceria com as secretarias e órgãos estaduais e municipais de cultura e o CMPCVR.
- 6- Todos os projetos enviados à Secretaria Municipal de Cultura deverão ter resposta nominal de sua aceitação ou rejeição incluindo o porquê no caso de rejeição, com data marcada pela Secretaria.
- 7- Fazer levantamento da necessidade de profissionais nas instituições artísticas culturais, para solicitação de criação de vagas junto aos órgãos competentes.
- 8- Que haja concurso público da PMVR para os funcionários da área artística cultural, formando assim equipes de profissionais habilitados, com experiência comprovada ou formação, para atuar:
 - a) Nas Instituições municipais de artes visuais, incluindo a elaboração de projetos dessas instituições; e
 - b) Na formação continuada de outros profissionais da área.
- 9- Que a Secretaria Municipal de Cultura, cadastre e mapeie os artistas de todos os setores das artes visuais do Município, formando um banco de dados, o qual qualquer cidadão possa acessar.
- 10- Indicação de representantes de cada setor das artes visuais, para atuarem como consultores na elaboração do cadastro e mapeamento dos artistas do município, bem como no processo de criação e avaliação dos editais.
- 11- Criação de um pólo cultural de artes visuais, integrando todos os seus setores. Criação de galerias de arte em parceria com instituições públicas e privadas.
- 12- Criação de um Festival Anual de Artes Visuais, abrangendo todos os setores e divulgando assim os artistas locais e fomentando o turismo.
- 13- Incentivar instituições municipais e universidades, a estabelecer programas que tragam profissionais em várias áreas das artes visuais, para darem cursos e oficinas, com ênfase a maior procura e necessidades dos artistas do município.



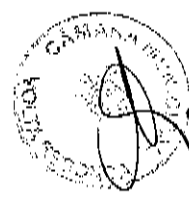


Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	051	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 14- Incentivar a parceria com instituições de ensino para o fomento de novas tecnologias no campo das artes visuais e para demonstração de projetos da área a possíveis apoiadores.
- 15- Desenvolver agenda municipal de congressos, seminários, debates, encontros e publicações periódicas, com foco no crescimento e aprendizado nas artes visuais.
- 16- Revisar e aprofundar a política de fomento à pesquisa, produção acadêmica e artística, considerando-se as especificidades da área e aprimorar e reforçar a divulgação desses programas.
- 17- Criar prêmios nas diversas áreas das artes visuais, em exposições, competições e concursos.
- 18- Reconhecer de forma ampla a pesquisa e a experimentação em artes visuais, comportando todas as mídias, suportes, técnicas e linguagens, nos editais de financiamento.
- 19- Modernizar e ampliar a rede e a capacidade de operação e atendimento de centros técnicos dedicados à produção e distribuição de obras digitais, desenvolvidas por meio de novas tecnologias.
- 20- Incentivar a integração e participação de artistas visuais em expedições, projetos e pesquisas científica, com a prioridade dos artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura
- 21- Disponibilizar espaços sob administração da prefeitura, para artistas utilizarem para produções próprias e/ou coletivas, tendo como contra partida oficinas e cursos para a comunidade dado pelo artista beneficiado.
- 22- Disponibilizar espaços sob administração da prefeitura com alta rotatividade de pessoas para exposições permanente de artistas cadastrados, visando o rodizio das obras, para também espaços comunitários em vista a inclusão social nas exposições.
- 23- Estabelecer parceria do CMPCVR e da SMC com espaços privados (exemplos: Bancos) e com Secretaria Municipal de Educação, para essas exposições. Exemplo: Obras expostas na Biblioteca Municipal e na Galeria Espaço das Artes iriam ficar expostas também nas associações de bairro que tivessem estrutura e segurança para receber exposições, em uma agência bancária, uma escola etc...
- 24- Criação de um atelier coletivo para as artes visuais, com ocupação através de editais.
- 25- Criar políticas de incentivo a aquisição de obras e/ou acervos de artes visuais, instrumentação de reservas técnicas, salvaguarda e conservação, ampliação de quadros funcionais e exposições de acervos públicos.
- 26- Estabelecer convênios com as Secretarias e órgãos estaduais e municipais de Cultura e órgãos responsáveis para mapeamento de espaços disponíveis para o desenvolvimento de projetos de artes visuais.
- 27- Atualizar, ampliar e incentivar a criação de acervos em espaços multimeios, que abriguem bibliotecas, gibitecas, videotecas, filмотecas e sítios virtuais associados às artes visuais.
- 28- Criar e alimentar um sistema de informação com banco de dados oficial para disponibilização de imagens digitais de obras de arte dos artistas locais, com release e contatos de cada artista, para emprego em diversos fins, inclusive comercial.
- 29- Em base desse banco de dados, criar uma galeria virtual em que textos sejam traduzidos para o Inglês e Espanhol.
- 30- Estimular a fixação de dotação orçamentária para a produção de trabalhos de artistas do município e transporte de suas obras para exposições e projetos de reconhecida importância no circuito artístico nacional e internacional.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5298	052	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

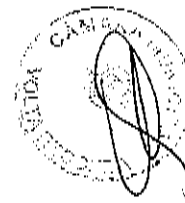
- 31- Disponibilizar cursos visando o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização do acesso às novas tecnologias de produção artística.

Eixo II – Da Diversidade

- 1- Promover a criação de bolsas, programas e editais específicos para artistas em diferentes estágios de carreira.
- 2- Buscar articulação as instituições públicas e privadas para a criação de espaços nas programações para os artistas atendidos pelos referidos programas e editais.
- 3- Reconhecer e apoiar o ensino informal, que proporciona relevante contribuição para a formação prática de técnicos, teóricos e artistas.
- 4- Criar bolsas específicas para mestres e aprendizes e incentivar a promoção de ações para o ensino informal, abrangendo a variedade de linguagens artísticas e a diversidade de espaços.

Eixo III – Do Acesso

- 1- Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público.
- 2- Incentivar o desenvolvimento de ações educativas em projetos de artes visuais, com a participação de arte-educadores, artistas e demais profissionais da área.
- 3- Implementar e fomentar editais públicos para projetos educativos que permitam aos profissionais promover ações educativas em comunidades, descentralizando as informações.
- 4- Requalificar e equipar espaços culturais voltados às artes visuais.
- 5- Criar espaços culturais próprios para as artes visuais em todos os seus setores.
- 6- Criar uma curadoria geral, com profissionais habilitados com experiência comprovada ou formação na área, para formação de um corredor cultural que leve arte às escolas e aos espaços públicos, separando as mostras por conteúdo e nível.
- 7- Conferir a esses espaços um caráter multiuso, buscando contemplar a realização de projetos de pesquisa e de formação profissional, como ações educativas sobre as mais diversas áreas da produção artística, das performáticas às tecnológicas.
- 8- Apoiar e financiar espaços culturais geridos por artistas e/ou coletivos de artistas comprometidos com a difusão e compartilhamento de bens culturais, assim como ações educativas para a comunidade.
- 9- Estabelecer parcerias entre Instituições de Educação Superior, comunidades e poder público (municipal, estadual e federal) na implantação de incubadoras no campo das artes visuais.
- 10- Fomentar a troca de informações entre artistas individuais, grupos, espaços independentes ou autogeridos e instituições culturais especializadas.
- 11- Estimular o estabelecimento, por parte do município, de cota mínima anual para aquisição de publicações sobre artes visuais, a fim de integrar o acervo de bibliotecas e espaços culturais.
- 12- Incentivar a adequação física dos equipamentos de cultura, por parte dos municípios, para que se tornem acessíveis a pessoas com deficiência.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	053	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 13- Garantir o funcionamento de espaços culturais públicos (bibliotecas, museus e centros culturais) nos finais de semana e período noturno.

Eixo IV – Do Desenvolvimento Sustentável

- 1- Estimular o acesso aos fundos de cultura nacional, estaduais e municipais, considerando a possibilidade da inserção de pessoa física na utilização desses recursos.
- 2- Reconhecer e garantir a isonomia das artes visuais em relação às demais áreas da cultura, quanto ao direito de participação de pessoas jurídicas de diferentes naturezas, abarcando tanto as sem fins lucrativos quanto as pequenas e micro empresas e micro empreendedores individuais (MEI), com finalidades culturais, nos editais propostos para o setor, assim como em outros mecanismos de fomento e incentivo promovidos pelo MinC.
- 3- Garantir mecanismos de descentralização e distribuição dos recursos aplicados em artes visuais, de forma a definir novos critérios para a distribuição de recursos públicos, levando-se em conta as carências de investimento do setor.
- 4- Estabelecer mecanismos diferenciados de acesso aos recursos públicos para entes públicos e privados, evitando a concorrência entre os mesmos.
- 5- Estabelecer critérios para definição do papel e da respectiva visibilidade de "incentivadores" e "patrocinadores", bem como seus compromissos contratuais e sanções cabíveis no caso de descumprimento do acordo pelas partes.
- 6- Identificar os arranjos e cadeias produtivas das artes visuais.
- 7- Incentivar o empreendedorismo cultural por meio de linhas de crédito especiais.
- 8- Realizar estudos de mapeamento, documentação, propagação e disponibilização digital e impressa, de informações sobre a cadeia e os arranjos produtivos, considerando todos os seus formatos, segmentos e variantes, de forma a incluir os espaços públicos e a identificação dos impactos econômicos, sociais e educacionais das atividades do setor, vinculando-as ao Sistema Nacional de Informações e de Indicadores Culturais.
- 9- Fomentar a ampliação do mercado da arte. Exemplo: A volta da Feira de Artes de VR nos domingos, onde todo artista podia colocar gratuitamente sua obra em exposição, de forma que ela seja ininterrupta e tenha continuidade para que vire uma tradição e um atrativo turístico.
- 10- Criar um "corredor cultural" com rotatividade de exposições com interação de todas as categorias artísticas.
- 11- Implantação de remuneração para a exibição da produção artística, com a previsão de um valor-base.
- 12- Criar, ampliar ou fomentar programas de crédito a artistas e galerias para participação em feiras, eventos ou exposições nacionais e internacionais de artes visuais.
- 13- Criar mecanismos específicos de apoio à produção e circulação local e regional, com o intuito de divulgar seus artistas.
- 14- Mapear, promover, divulgar e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e nacionais existentes relativas aos fundos e sistemas de cultura, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura.
- 15- Aquisição e implantação de obras de artes visuais em espaços públicos.
- 16- Liberação de espaços públicos para intervenção urbana e instalações.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	054	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 17- Difundir a Lei de Direito Autoral por meio de cartilhas e mídia eletrônica, bem como divulgação da necessidade da utilização de instrumentos contratuais para a proteção dos profissionais e das criações artísticas.
- 18- Buscar formas e parcerias para que todas as áreas das Artes Visuais tenham meios de sustento e geração de renda.
- 19- Devido à tendência mundial para que acabem os zoológicos em todos os continentes, por ser altamente prejudicial a saúde física e mental dos animais confinados em cativeiro, e também devido ao alto custo de manutenção ao município, é importante que se transforme a área do Zoológico Municipal de Volta Redonda em um espaço de arte e cultura, aproveitando que temos nesse local um grande turismo, onde atrai mensalmente mais de seis mil pessoas, na sua maioria de cidades vizinhas.
- 20- Criar no atual espaço do Zoológico Municipal de Volta Redonda um sistema de geração de renda, através de galerias de artes permanentes, feira de artesanato, palcos para show, apresentações de dança, música, teatro, circo e demais manifestações artísticas juntamente com praça de alimentação como já existem em muitas cidades que atraem turistas com a arte e a cultura, como por exemplo, a cidade de Umbu, em São Paulo.
- 21- Substituir aos poucos os animais de verdade por esculturas de animais onde crianças, jovens e população em geral, possam interagir tocar, subir e tirar fotos, tornando inclusive o local mais atrativo, já que vários animais se escondem e não aparecem ao público. Que essas esculturas sejam feitas pelos artistas locais, já que temos vários artistas na cidade especializados nesse tipo de escultura.

Setorial de Música

Eixo I – Preservação e Memória

A memória, entendida como elemento fundamental na formação da identidade cultural individual e coletiva, deve ser valorizada e preservada. Preservar a memória de uma sociedade não significa atrelá-la ao passado e impedir o seu desenvolvimento, mas sim conservar seus pilares constituintes a fim de não perder conhecimentos e identidades. De toda documentação musical existentes no Brasil, apenas uma pequena parcela encontra-se organizada e preservada em bibliotecas e centros de documentação. É preocupante o descaso com a preservação do acervo musical folclórico e popular. As instituições públicas, que deveriam conservar os registros sonoros, não o fazem.

- 1- O Plano Municipal de Cultura deverá prever ações para que a memória musical de Volta Redonda não venha a desaparecer ao longo dos anos;
- 2- Garantir a memória, preservação, pesquisa e documentação do patrimônio musical de Volta Redonda;
- 3- Criar um espaço de memória da música (fonética) na Biblioteca Municipal para a preservação de acervos de imagem e som (discos, partituras, fotos, vídeos, etc) em formato físico e digital, disponibilizando para acesso público;





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	055	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 4- Providenciar a digitalização de fitas k7 e LP's lançados por antigos artistas da cidade, disponibilizando para acesso público em plataforma digital (website);
- 5- Desenvolver uma plataforma digital (website) para que grupos e artistas da cidade possam armazenar e organizar, a qualquer momento, seus próprios acervos musicais, mantendo disponíveis para acesso público;
- 6- Criar parcerias com escolas municipais para a realização de atividades que possibilitem o acesso de crianças e adolescentes à memória musical de Volta Redonda.
- 7- Criar editais de estímulo à pesquisa para a realização de documentários destinados a preservação da memória musical de Volta Redonda;
- 8- Catalogar e disponibilizar para acesso em plataforma digital, trabalhos realizados no meio acadêmico (monografias, artigos e teses) sobre o universo cultural e musical de Volta Redonda.
- 9- Promover exposições de acervos fotográficos ligados à história da música de Volta Redonda no museu Zélia Arbex.

Eixo II – Formação e Capacitação

A Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 teve seu texto alterado em 2008, tornando obrigatórios os conteúdos de música no ensino de arte na educação básica. Muitos professores têm se mostrado temerosos em desempenhar tais funções, possivelmente pelo fato de a música não ter estado presente na formação desses indivíduos. É importante ressaltar que para grande parte da população brasileira a escola configura-se, muitas vezes, como única possibilidade de acesso ao patrimônio cultural. Além do tema "música nas escolas", o Plano Municipal de Cultura precisa contemplar a formação e a capacitação profissional do músico, do produtor musical e dos demais agentes da cadeia produtiva da música no município, incluindo as novas tecnologias.

- 1- Desenvolver e implantar programas de formação e capacitação no município, visando atingir escolas, comunidades e o profissional atuante na cadeia produtiva da música.
- 2- Garantir o acesso da população aos ensaios da Banda e Coral Municipal de Volta Redonda (instituir ensaio aberto) como forma de estímulo e incentivo aos músicos, produtores e pesquisadores do município.
- 3- Criar programa de formação para a primeira Orquestra Municipal de Volta Redonda.
- 4- Criar projeto de música nas escolas conforme modelo desenvolvido em Barra Mansa.
- 5- Criar parceria com a Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro para a implantação de um escritório de apoio a projetos culturais em Volta Redonda.
- 6- Criar programa de bolsa de estudos para profissionais (músicos, produtores, regentes, técnicos de sonorização, etc) que desejam aperfeiçoar seus conhecimentos na área visando à formação de multiplicadores para atuarem na capacitação do músico iniciante.
- 7- Criar programa cultural de musicalização infantil no município para possibilitar, de forma lúdica, o primeiro contato da criança com a música universal a partir do jardim de infância.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	056	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 8- Criar edital de fortalecimento à sustentabilidade de Orquestras de Câmara independentes, visando incentivar o surgimento de novas iniciativas no município.

Eixo III – Criação e Produção

A diversidade da música brasileira é muito abrangente. Sabemos que o Brasil tem dimensões continentais e as várias etnias nos remetem a diferentes culturas que se misturam e se entrelaçam formando uma enorme quantidade de gêneros musicais. O Plano Municipal de Cultura deve proteger e promover a diversidade, a criação artística e as manifestações individuais ou coletivas de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais.

- 1- Estimular e promover o desenvolvimento da criatividade e da produção musical no município, valorizando sempre a diversidade.
- 2- Criar edital anual de apoio à gravação de CD para a música autoral, tendo como critério a gravação em estúdios do município para o fortalecimento da cadeia produtiva.
- 3- Criar edital anual de apoio à gravação de videoclipe para a música autoral, tendo como critério a contratação de profissionais e/ou produtoras do município.
- 4- Criar edital anual de apoio à realização de festivais, espetáculos e eventos, visando à ocupação de espaços público e privados do município.
- 5- Criar parceria com a Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro para a implantação de um escritório de apoio a projetos culturais em Volta Redonda para auxiliar o artista na inscrição dos editais.
- 6- Mapear os espaços públicos da cidade, restaurar os que precisam e criar editais de ocupação.
- 7- Criar uma concha acústica na Praça Brasil com edital de ocupação.
- 8- Possibilitar o acesso à Lei Municipal de Incentivo à Cultura (Mecenato – ISS).

Eixo 4 – Difusão e Distribuição

“Sendo a música uma linguagem cultural, um tipo de música se torna significativo para nós na medida em que, pela vivência cotidiana, nos familiarizamos com os seus princípios de organização sonora, com a sua poética. Em contrapartida, a música que não faz parte de nossa experiência é vista com estranhamento.” (PENNA, Maura. Poéticas musicais e práticas sociais: reflexões sobre a educação musical diante da diversidade. Revista da ABEM, Porto Alegre, V. 13, 7-16, set. 2005).

- 1- Desenvolver programas e ações para a valorização, difusão e distribuição da música autoral de Volta Redonda;
- 2- Criar um grande festival de música que possibilite a inclusão de todos os gêneros e expressões musicais do município, inserindo sua realização no calendário anual de eventos da cidade;





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.298	057	

LEI MUNICIPAL Nº 5.298

- 3- Incentivar a criação de uma rádio comunitária com programação dedicada aos artistas da cidade;
- 4- Criar edital para o fortalecimento de projetos de difusão e distribuição musical (zines, plataformas digitais, apps, jornais, revistas, canais no youtube, web rádios, etc) com foco na cultura local;
- 5- Criar, em Volta Redonda, um ponto de distribuição para a venda de discos e produtos dos artistas com trabalho autoral no município. Exemplo: um quiosque no Mercado Popular;
- 6- Criar programa em parceria com a Secretaria de Educação para a distribuição anual de coletâneas e fanzines em escolas municipais visando a democratização do acesso à produção cultural local;
- 7- Criar mecanismos para a divulgação de agenda semanal dos eventos promovidos pelos artistas e produtores culturais de Volta Redonda;
- 8- Firmar parcerias com Rádios, TV's e Jornais do entorno para ampliar a difusão.
- 9- Criar um espaço para a divulgação dos eventos no Portal VR;
- 10- Garantir a inserção do nome do artista de Volta Redonda em outdoor, cartazes e demais veículos quando houver a participação destes em eventos da Prefeitura;
- 11- Evitar sempre o termo "artistas da região".

Eixo 5 – Circulação

A circulação de espetáculos culturais é um importante instrumento de difusão para a formação de plateias. A circulação cultural vem contribuindo para o fortalecimento do mercado de trabalho artístico, o intercâmbio entre artistas, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento da cadeia produtiva das artes no Brasil.

- 1- Consolidar e fomentar a circulação do artista local no município e em território nacional e internacional.
- 2- Criar projeto "Palco Itinerante" com caminhão equipado com estrutura de som e luz (nos moldes do caminhão do Centro Cultural Fundação CSN) para possibilitar a circulação artística em praças e bairros de Volta Redonda, assim como em municípios do entorno.
- 3- Criar editais de ocupação de espaços públicos garantindo estrutura de som, iluminação, transporte, alimentação, cachê e equipe técnica.
- 4- Criar edital de intercâmbio e difusão cultural que possibilite a circulação de espetáculos em território nacional e internacional
- 5- Realizar parcerias com Secretarias de Cultura de outros estados e municípios para estimular o intercâmbio e possibilitar a circulação de grupos artísticos de Volta Redonda.

